



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 160/2025
REF. PROJETO DE LEI Nº 177/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução semanal dos hinos e do hasteamento das bandeiras, nacional e municipal, nas escolas de ensino fundamental da rede pública e privada do Município de São Pedro.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Legislativo e DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de execução semanal do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Oficial do Município de São Pedro, bem como do hasteamento solene da Bandeira Nacional e da Bandeira Municipal, em todos os estabelecimentos da rede pública e privada de ensino fundamental do Município, como forma de promoção do civismo e do respeito aos símbolos nacionais e locais.

Art. 2º A execução dos respectivos hinos e o hasteamento das bandeiras deverão ocorrer em momento definido pela respectiva direção escolar, preferencialmente no início das atividades escolares, de forma respeitosa e com a participação dos alunos, professores e demais funcionários.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 2.374, de 18 de dezembro de 2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 27 de novembro de 2025.



Adriano Vitor de Oliveira
Presidente da Câmara



Luciano Mazzonetto
1º Secretário